

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 20/98

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em sessão de 06/05/98, tendo em vista o constante no processo nº 23078.021056/90-75, nos termos do Parecer nº 20/98 da Comissão de Diretrizes do Ensino, Pesquisa e Extensão com as emendas aprovadas em plenário,

RESOLVE

alterar os itens (a) e (b) do parágrafo 3º do Artigo 9º da Resolução Nº 38/95 do COCEP (Normas para Jubilamento e Recusa de Matrícula), que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9º - ...

§ 3º- ...

a) O Fator de Desperdício é variável e decrescente, iniciando em 0,4 na sexta matrícula do aluno no curso e caindo linearmente até 0,15 na última matrícula.

b) Para atender as especificidades de seus cursos, as Comissões de Graduação poderão propor, excepcionalmente, à homologação da Câmara de Graduação, a fixação na sexta matrícula do fator de desperdício em até 0,6.”

Porto Alegre, 06 de maio de 1998.

(o original encontra-se assinado)
NILTON RODRIGUES PAIM,
Vice-Reitor no exercício da Reitoria.